
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 009/2014 – URH

São Paulo, 21 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, criado pelo Governo Federal, através da Lei nº 4.923/65, que instituiu o registro permanente de admissões e dispensa de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando o artigo 10 da mencionada lei, que prevê que a falta da comunicação das admissões e dispensas dos empregados, importará na aplicação automática de multa no valor de 1/3 (um terço) do salário-mínimo regional, por empregado, de competência da Delegacia Regional do Trabalho, valor este que será pago pelo responsável do envio de tais informações;

Considerando a Portaria n.º 2.124, de 20 de dezembro de 2012, do Ministério do trabalho e Emprego, que tornou obrigatória a utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração do CAGED por todos os estabelecimentos que possuem a partir de 20 (vinte) trabalhadores no 1.º dia do mês de movimentação;

Vimos por meio deste solicitar a V.Sa. atenção especial ao cumprimento das orientações que seguem:

1. Deverá ser observado as orientações estabelecidas no Ofício Circular 002/2014 - URH, itens 1, 2 e 3 referente a instalação do Programa do CAGED.
2. Uma vez gerado o arquivo e devidamente identificado com o nome completo da Unidade de Ensino (Ex.ETEC.../FATEC...), este deve ser encaminhado para o e-mail: caged@centropaulasouza.sp.gov.br, impreterivelmente até o dia **28 de fevereiro de 2014**. Não serão aceitos arquivos encaminhados posteriormente a esta data considerando que na primeira semana de março teremos o feriado do carnaval.. Caso a unidade de ensino tenha movimentação no dia 28/02 e o arquivo já tenha sido enviado, a unidade deverá entrar em contato com o Núcleo de Movimentação de Pessoal no dia 05/03/2014 para orientações complementares.
3. A Unidade de Ensino será responsável pelos dados transmitidos, bem como será inteiramente responsável pelas multas recebidas por eventuais falhas ocorridas pela inobservância das informações.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3698, 3700, 3699, 3695, 3702 e 3696.

Esperando poder contar com sua colaboração.

Atenciosamente.

Ilmo Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC